

Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

AUTÓGRAFO № 59/2021

Projeto de Lei Complementar nº 03/2021

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de Tributos Municipais, visando a Participação do Município da Estância Turística de Ibitinga no PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, instituído pela Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de Tributos Municipais visando a participação do Município da Estância Turística de Ibitinga no PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, instituído pela Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, objetivando amenizar o problema habitacional da população de baixa renda e a diminuição do déficit habitacional no município.
- Art. 2º A título de incentivo municipal ao PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, conceder-se-á:
 - I Isenção da Taxa de Licença para Execução de Arruamento em Loteamentos,
 Condomínios e Obras;
 - II Isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, incidente sobre a primeira aquisição de imóvel produzido com base na presente Lei Complementar;
 - III Isenção do imposto de Transmissão de Bens Imóveis incidente na transmissão de propriedade definitiva do imóvel ao mutuário;
 - IV Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre serviços necessários à construção dos empreendimentos vinculados ao Programa.;
 - **V** Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), durante a execução das obras.
- § 1º A isenção de que trata os incisos II e III, aplicar-se-á uma única vez no imóvel;
- § 2º A isenção de que trata o inciso IV, aplicar-se-á somente durante a execução da obra.
- Art. 3º A Secretaria de Habitação e Urbanismo municipal ou outro indicado através de decreto do Poder Executivo emitirá documento atestando que o imóvel é integrante do PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA.
- Art. 4º Revoga-se a Lei Complementar nº 19, de 07 de outubro de 2009.
- Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 15 de junho de 2021.

EDSON FERNANDO INÁCIO Vice-Presidente DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA

Presidente





Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO 2º Secretário CÉLIO ROBERTO ARISTÃO 1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 15 (quinze) de junho de 2.021 (dois mil e vinte e um).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Stitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 685/2021

Ibitinga, 16 de junho de 2021.

A SUA EXCELÊNCIA A SENHORA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA – SP

Assunto: Encaminha Autógrafos

CÓPIA

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos 58/2021, 59/2021 e 60/2021 referentes aos projetos aprovados por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 15 de junho do corrente, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

DANIELA C. DE SOUZA BRANCO DE ROSA
Presidente

necebido por:_

Data: 18 1 06 1 2021

Ass.